LEI Nº 765/94, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei,

Art. 1º)- Fica aberto na Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$102.200,00 (CENTO E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), destinados a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00	-LEGISLATIVO	
01.01	-CORPO LEGISLATIVO	
1010012.001	-Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.0	-Outros Serviços e Encargos.....	200,00
02.00	-GABINETE DO PREFEITO	
02.01	-ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
3070202.002	-Material de Consumo	
3.1.2.0	-Material de Consumo.....	1.300,00
3070202.002	-Serviços de Terceiros e Encargos.....	
3.1.3.0	-Outros Serviços e Encargos.....	700,00
02.02	-PROJETOS ESPECIAIS E ASSIST.AGROPECUÁRIA	
3070201.003	-Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.0	-Outros Serviços e Encargos.....	15.000,00
02.03	-SEGURANÇA PÚBLICA	
1772004.201	-Material de Consumo	
3.1.2.0	-Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos.....	300,00
03.00	-ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01	-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0220005.030	-Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.0	-Outros Serviços e Encargos.....	5.200,00
0912006.040	-Transferencias Correntes	
3.0.0.6	-Transferencias de Contribuições.....	200,00
4942007.080	-PASEP	
3.0.0.7	-Contrib.p/formação do PASEP.....	1.000,00
04.00	-EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1882008.020	-Material de Consumo	
3.1.2.0	-Material de Consumo.....	10.000,00
1882008.030	-Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.0	-Outros Serviços e Encargos.....	9.000,00
04.02	-ESPORTE E LAZER	
2242010.002	-Material de Consumo	
3.1.2.0	-Material de Consumo.....	600,00
3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos.....	1.000,00
05.00	-SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05.01	-SAÚDE	
4282013.020	-Material de Consumo	
3.1.2.0	-Material de Consumo.....	3.000,00
4282013.030	-Serviçosde Terceiros e Encargos	
3.1.3.0	-Outros Serviços e Encargos.....	300,00
4281016.110	-Equipamentos e Material Permanente.....	700,00
05.02	-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
48320140.701	-Material de Consumo	
3.1.2.0	-Material de Consumo.....	1.000,00

48320140.201	-Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos.....	1.600,00
48620150.301	-Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.0	-Outros Serviços e Encargos.....	13.000,00
06.00	-SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01	-SERVIÇOS URBANOS	
32920160.301	-Serviços de Terceiros e Encargos....	
3.1.3.0	-Outros Serviços e Encargos.....	14.000,00
05221341.029	-Obras e Instalações	
4.1.1.0	-Construção de Unidade de Telefonia.....	1.500,00
4.1.1.0	-Reforma e ampliação de redes elétricas.	10.000,00
06.02	-SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
53620170.201	-Material de Consumo	
3.1.2.0	-Material de Consumo.....	10.000,00
	TOTAL.....	102.200,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes de execução desta lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 1994, até o limite deste Crédito Adicional Suplementar, apurado na forma do Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 22 de setembro de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal